



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



OFÍCIO Nº: 036/2026

Serranos-MG, 10 de abril de 2026.

Ao Exmo. Sr.

**REGINALDO RAEI ARANTES**

DD. Prefeito Municipal

Praça Doze de Dezembro nº 60

CEP 37452-000 – Serranos - MG

PROTOCOLADO EM 10/04/2026

HORA 12.42

Paulina

ASSUNTO: **Encaminha Indicação Legislativa nº 019/2026**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

Com os nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa, servimos do presente para encaminhar à V. Ex.ª a anexa Indicação Legislativa nº 019/2026, de autoria da ilustre Vereadora **Eliana dos Reis Ferreira**.

*Respeitosamente, renovando nossas singelas homenagens de estilo,*

JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678  
0678

Assinado de forma digital  
por JOSE RONALDO DE  
OLIVEIRA:81836350678  
Dados: 2026.04.10 08:47:22  
-03'00'

**Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Serranos



## INDICAÇÃO Nº 19/2026

*Senhor Presidente,*

Eliana dos Reis Ferreira, Vereadora do PP, que abaixo subscreve, vem, no uso de suas atribuições e na forma regimental, após dada ciência ao douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente **INDICAÇÃO** ao Sr. Prefeito Municipal – Reginaldo Rael Arantes, para que, através do setor competente, seja analisado a necessidade de elaboração e envio de Projeto de Lei à Câmara, visando instituir o "Programa de Apoio Funerário Intermunicipal", que autoriza a concessão de transporte público (veículo oficial) para familiares de baixa renda transportarem familiares enlutados em caso de falecimento de parentes em outras cidades.

### **Justificativa**

A perda de um ente querido é um momento de extrema fragilidade emocional, agravado muitas vezes por dificuldades financeiras. Com frequência, munícipes de baixa renda não possuem recursos para arcar com o transporte próprio ou privado para trasladar familiares até o local de velório/sepultamento em outra cidade.

A presente indicação, pautada na função social da administração pública, busca garantir que a dor da perda não seja acentuada pela incapacidade econômica. O Poder Público, ao disponibilizar um veículo da frota (especialmente os da Assistência Social ou Saúde, que eventualmente não estejam em uso urgente), cumpre seu papel de suporte social.

A proposta visa regulamentar um "apoio digno" para situações emergenciais de óbito, garantindo o direito à despedida de familiares, alinhando-se a princípios de solidariedade e dignidade humana.

O Projeto de Lei deverá prever critérios para a concessão, tais como: comprovação de baixa renda, vínculo familiar, laudo da assistência social e a disponibilidade de veículo, garantindo a transparência e a legalidade.

*Sala das Reuniões, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",*

*em 09 de abril de 2026.*

**ELIANA DOS REIS FERREIRA**  
**Vereadora PP**